

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

DA EMPREITADA DE:

EMPREITADA DE DESCONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA ABERTURA DO CANAL DO SISTEMA DE MOBILIDADE DO MONDEGO NA BAIXA DE COIMBRA (PARCELAS 22, 23, 25, 26 27 E 33)

INDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3 – ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
4 - IMPEDIMENTOS DAS ENTIDADES CONVIDADAS A APRESENTAR PROPOSTAS	4
5 - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
6 - JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
7 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS.....	5
8 – ERROS E OMISSÕES.....	6
9 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA.....	7
10 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	11
11 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	11
12 - LEILÃO ELECTRÓNICO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
13 - PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	12
14 – PRAZO E ENTREGA DAS PROPOSTAS	12
15 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
16 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	12
17 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	13
18 - AUDIÊNCIA PRÉVIA	13
19 - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	13
20 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
21 - MINUTA DO CONTRATO	17
22 – CAUÇÃO.....	17
23 – ENCARGOS DO CONCORRENTE	18
24 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO.....	18
25 – RECURSO AO AJUSTE DIRETO	18
26 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18

27 – INSPEÇÃO AO LOCAL DOS TRABALHOS	18
28 – PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES	19
29 – SEGUROS	20
30 – FORUM COMPETENTE	20
ANEXO I	21
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS	21
ANEXO II	25
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
ANEXO III	27
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL.....	27
ANEXO IV	28
DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA.....	28
ANEXO V	29
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES.....	29
ANEXO VI	30
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO	30
ANEXO VII.....	31
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA.....	31
ANEXO VIII	32
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO.....	32

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a execução da “EMPREITADA DE DESCONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA ABERTURA DO CANAL DO SISTEMA DE MOBILIDADE DO MONDEGO NA BAIXA DE COIMBRA(PARCELAS 22, 23, 25, 26 27 E 33)” de acordo com os trabalhos constantes no respetivo Caderno de Encargos. Este Concurso Público decorre por aplicação da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado através do Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A entidade adjudicante é Metro-Mondego, S.A., com sede na Rua Rodrigues de Gusmão, número 21, 3000-345 Coimbra, Portugal; telefone: 239488100; e-mail: metro@metromondego.pt.

3 – ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Conselho de Administração da Metro Mondego, S.A., nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Metro Mondego, por deliberação datada de 19 de fevereiro de 2020.

4 - IMPEDIMENTOS DAS ENTIDADES CONVIDADAS A APRESENTAR PROPOSTAS

4.1. Só podem ser concorrentes as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo n.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4.2. Complementarmente ao previsto no número anterior as entidades concorrentes deverão ser titulares de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC,I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra, ou possuir a comprovada equivalência nos termos do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, em acordo com o ponto 20.1.3 deste programa do procedimento.

5 - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede da Metro Mondego S.A., localizada na Rua Rodrigues Gusmão, número 21, 3000-345 Coimbra, onde podem ser examinadas, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do anúncio até à data de entrega das propostas.

5.2. A disponibilização e acesso ao procedimento pelos concorrentes são efetuados na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt..>

6 - JÚRI DO PROCEDIMENTO

6.1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

6.2. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

7 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.2. São da competência do júri do procedimento, os esclarecimentos referidos neste capítulo.

7.3. Os esclarecimentos a que se refere os números anteriores serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.

7.4. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas será adequadamente prorrogado.

7.5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas do procedimento e proceder-se-á à notificação via plataforma

eletrónica de contratação AcinGov ou via correio eletrónico de todos os interessados da sua existência e dessa junção.

8 – ERROS E OMISSÕES

8.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, à Metro Mondego S.A., uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

8.1.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

8.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

8.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis.

8.2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o júri do procedimento através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov.

8.3. Excetuam-se do disposto no ponto 8.1 os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

8.4. A apresentação da lista referida em 8.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

8.4.1. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;

8.4.2. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;

8.4.3. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

8.5. Nos documentos previstos no ponto 8.1. do presente programa de procedimento, os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente:

8.5.1. Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;

8.5.2. O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

8.6. A apresentação da lista referida no ponto 8.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no ponto 8.8. ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

8.7. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados serão juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.

8.8. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Metro Mondego S.A. deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

8.9. A decisão prevista no número anterior será junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

8.10. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar, pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

9 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

9.1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

9.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa do procedimento ou Anexo I do Código dos Contratos Públicos. A declaração deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser junta certidão do registo comercial ou código de “certidão permanente” que permita comprovar esses poderes;

9.1.2. Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):

9.1.2.1. Proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente programa, e da qual constem os preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto Mercados Públicos e do Imobiliário e da

Construção I.P. para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos;

9.1.2.2. Lista de preços unitários, parciais e totais de acordo com o mapa de medições do caderno de encargos e de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução. A lista de preços unitários deve ser apresentada em formato editável (excel) e em formato não editável (pdf) incluindo um mapa resumo como apresentado no mapa de medições do caderno de encargos.

9.1.3. Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (termos da proposta):

9.1.3.1. Plano de trabalhos (inclui programa de trabalhos, programa de mão-de-obra e programa de equipamento), nos termos do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos:

9.1.3.1.1 - Programa de Trabalhos - deve ser apresentado sob forma gráfica (Diagrama de Gantt), e deve ser demonstrativo do perfeito entendimento do objeto a executar e da capacidade para controlar e cumprir o prazo contratual, bem como os prazos máximos parcelares vinculativos (Datas-Chave) identificados no caderno de encargos, nomeadamente, nas Cláusulas Técnicas, Volume I, Cláusulas Gerais, 2 – Faseamento Geral da Empreitada.

O prazo da empreitada e todos os prazos vinculativos e parcelares (Datas-Chave) devem ser evidenciados por intermédio de marcos que permitam verificar o seu cumprimento.

Deve ser evidenciado o caminho crítico.

A escala do tempo deverá estar dividida por mês genérico (Mês 1, Mês 2....Mês n), e subdividida em semanas (S1, S2...Sn).

A unidade de tempo mínima a considerar no planeamento será a semana, sem prejuízo que, no decurso da obra, estas atividades possam ser decompostas nas atividades que as integram e que tenham duração inferior a 7 dias de calendário.

As atividades deverão ser apresentadas de forma estruturada, apresentar a numeração que identifique a especialidade a que se referem de acordo com a desagregação dos trabalhos constante no mapa de medições do caderno de encargos.

O programa de trabalhos deverá apresentar um nível adequado (detalhe) de decomposição dos trabalhos de cada especialidade, sem recurso a atividades de duração inferior a 7 dias de calendário, que permita a sua compreensão em termos de sequência.

9.1.3.1.2 - O Programa de Mão-de-Obra - Os Concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, o programa de mão-de-obra que decorre do programa de trabalhos apresentado. Este plano destina-se a evidenciar a alocação de meios de mão-de-obra que será mensalmente alocado às atividades consideradas em termos gerais e em termos de equipas de trabalho de trabalho, nas diversas especialidades que integram a empreitada.

O plano de alocação de mão-de-obra geral deverá ser apresentado na forma de tabela, figurando nas abcissas o mês genérico (Mês 1, Mês 2,...Mês n) podendo este ser dividido até à semana, e nas ordenadas, serão indicadas as especialidade de trabalho de acordo com o definido para o programa de trabalhos, as atividades que as integram e, para cada atividades, as distintas categorias profissionais que permitem a sua concretização.

Este programa de mão-de-obra poderá ser um produto do programa de trabalhos e deverá apresentar os valores totais mensais de mão-de-obra, expresso em totais de homens x dia.

O programa de mão-de-obra discriminado consistirá na listagem das equipas tipo de mão-de-obra, para cada atividade das especialidades de trabalho onde deverá ser espelhado o n.º de recursos a serem utilizados, por categoria profissional, em articulação com o programa de trabalhos.

9.1.3.1.3 - O Programa de Equipamentos - Os concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, o programa de equipamento que decorre do programa de trabalhos apresentado. Este plano destina-se a evidenciar a alocação mensal de equipamento às especialidades consideradas, em termos gerais e de forma discriminada, para cada uma das atividades que integram a empreitada.

A listagem discriminada do equipamento alocado à obra deverá ser apresentada na forma de tabela, figurando o tipo, modelo, ano de fabrico, estado de conservação, para cada equipamento a utilizar, ordenado por especialidade de trabalho.

O programa de equipamentos deverá ser apresentado na forma de tabela, figurando nas abcissas o mês genérico (Mês 1, Mês 2,...Mês n) podendo este ser dividido até à semana, e nas ordenadas, por especialidade de trabalho (tal como definido para o

programa de trabalhos), os equipamentos que constam discriminados conforme atrás indicado.

O programa de equipamentos poderá ser um produto do programa de trabalhos e deverá apresentar os valores totais mensais de horas x máquina de trabalho efetivo, por tipo de equipamento e sua distribuição mensal e acumulada.

9.1.3.2. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra

Os concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra evidenciando a compreensão do objeto da mesma e do modo como os trabalhos, evidenciados e decompostos no plano de trabalhos, serão executados, respeitando o caderno de encargos e todos os condicionalismos aplicáveis.

Esta memória terá em vista o cumprimento do prazo global e de todas as Datas-Chave definidas no caderno de encargos, atendendo a todas as condicionantes inerentes aos trabalhos em si, locais, duração, segurança no trabalho, ambiente e qualidade, exigida nos elementos que integram o projeto de execução e caderno de encargos.

9.1.3.3. Plano de Pagamentos

Os concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, o plano de pagamentos que decorre do plano de trabalhos apresentado. Este plano destina-se a evidenciar os valores mensais de previsão de trabalho realizado e da correspondente faturação para efeitos de revisão de preços.

O plano de pagamentos deverá ser apresentado na forma de tabela figurando nas abcissas o mês genérico (Mês 1, Mês 2,...Mês n), e nas ordenadas a especialidade de trabalho (tal como definido no plano de trabalhos).

Deverá ser apresentado um plano de pagamentos mensal, produto do plano de trabalhos apresentado, com indicação dos valores totais mensais e acumulados, por categoria de trabalho.

9.1.3.4. Declaração relativa a trabalhadores imigrantes assinada pelos representantes do proponente e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V ao presente programa do procedimento.

9.1.3.5. Declaração assinada pelos representantes do proponente, com indicação expressa da constituição da equipa técnica, e função individual dos participantes, elaborada em

conformidade com o modelo constante do Anexo IV ao presente programa do procedimento, composta no mínimo por: Técnico Responsável; Diretor de Obra; Responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho; Responsável pelo Acompanhamento Ambiental; Responsável pelos Trabalhos Arqueológicos. A equipa técnica deve respeitar o disposto no caderno de encargos, nomeadamente nas Cláusulas Jurídicas, Disposições Complementares, Cláusula 54 “Requisitos mínimos do pessoal afeto à obra”. Esta declaração deve vir acompanhada de Curriculum vitae de todos os elementos da equipa técnica com um máximo de 4 páginas A4 por Curriculum.

9.1.3.6. Alvará emitido pelo Instituto Mercados Públicos e do Imobiliário e da Construção I.P. para o tipo de obra em causa.

9.1.4. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

9.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

10.1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes

11 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. As propostas, integradas por todos os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Metro-Mondego, S.A., (AcinGov) com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

11.2. Os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso assinatura eletrónica qualificada dos próprios ou dos seus representantes legais nos termos do disposto da Lei 96/2015 de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

11.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

11.5. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deve ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor (e.g. cartão de cidadão, Digital Sign, Multicert).

12 - LEILÃO ELECTRÓNICO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Não aplicável.

13 - PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O Valor fixado como parâmetro base do preço contratual, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos é de **3.350.000,00 € (três milhões e trezentos e cinquenta mil euros)**, com exclusão de IVA.

13.2. O prazo de execução estabelecido nos termos artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos é de: **690 dias**, incluindo sábados, domingos e feriados.

14 – PRAZO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão entregues até às 23 horas e 59 minutos do 60.º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República através da plataforma eletrónica utilizada pela Metro-Mondego, S.A., com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

15 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias , contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

16 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. O critério de apreciação das propostas será o seguinte: preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

16.2. No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, a ordenação das propostas será efetuada pela proposta de mais baixo preço nos critérios abaixo indicados, sendo a análise efetuada sequencialmente no caso de o empate subsistir em cada critério:

Critério 1 - Preço global do capítulo I “Geral” do volume I “Cláusulas Gerais”;

Critério 2 - Preço unitário do artigo 2.1.2 “Exploração e Manutenção de Estaleiro” capítulo I “Geral” do volume I “Cláusulas Gerais”.

17 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

De acordo com o n.º 1 e o n.º2 do artigo 71.º do CCP o preço de uma proposta deve ser considerado anormalmente baixo (PAB) se:

Desvio percentual em relação à média das propostas admitidas for superior a 20%, determinando-se pela seguinte fórmula;

$$PAB = (1 - 20\%) \text{ média das propostas}$$

em que:

no caso de existirem mais de 7 propostas, exclui-se do cálculo da média a mais alta e a mais baixa proposta, no caso de serem 7 ou menos propostas, para o cálculo da média consideram-se os valores de todas as propostas.

18 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes via plataforma eletrónica AcinGov, fixando um prazo de 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

19 - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada via plataforma eletrónica AcinGov, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

20 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica AcinGov:

20.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente programa do procedimento ou conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

20.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), i) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

20.1.3. Alvará de Construção, emitido pelo Instituto Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., das Subcategorias e Categorias correspondentes aos valores dos trabalhos em causa, nomeadamente:

Classificação em:

- a) Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional da 1ª categoria na classe que cubra o valor global da proposta;
- b) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª subcategoria da 1ª categoria, todas nas classes que cubram o valor das propostas nas partes a que a elas correspondam;
- c) 1ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª subcategoria da 4ª categoria, todas nas classes que cubram o valor das propostas nas partes a que a elas correspondam;
- d) 1ª, 2ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategorias da 5ª categoria, todas nas classes que cubram o valor das propostas nas partes a que a elas correspondam.

20.1.4. Declaração que mencione o valor dos trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias contidas nos alvarás, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P.;

20.1.5. Para efeitos de verificação das habilitações referidas nos pontos anteriores o adjudicatário pode apresentar alvarás ou certificados de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações dele constantes;

20.1.6. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada;

20.1.7. As empresas de construção não estabelecidas em território nacional mas legalmente estabelecidas noutros Estados do Espaço Económico Europeu e as empresas nacionais de Estado signatário do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que pretendam executar obras públicas em território nacional sem nele se estabelecerem, não titulares dos documentos referidos em 20.1.3.e 20.1.4., devem apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração de habilitação emitida pelo Instituto Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., comprovativa de que podem executar a prestação objeto do contrato a

celebrar por preencherem os requisitos que lhes permitiriam ser titular de um alvará ou certificado contendo as habilitações adequadas à realização da obra, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP;

20.1.8. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com todas as inscrições em vigor ou documento equivalente;

20.1.9. Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo V, ou declaração de não aplicabilidade consoante o caso;

20.1.10. Prestar caução no montante exigido no presente Programa de Procedimento, devendo comprovar essa prestação junto da Metro Mondego S.A., no dia imediatamente subsequente. Caso a caução referida seja prestada por garantia bancária, a aceitação da mesma fica condicionada à verificação pela Metro Mondego S.A. da idoneidade da respetiva entidade emissora;

20.2. Outros documentos de habilitação exigidos, a apresentar nos mesmos termos do ponto 20.1.:

20.2.1. Deve ainda o adjudicatário apresentar no prazo referido no n.º 1 declaração assinada pelos representantes do proponente, com indicação expressa da constituição da equipa técnica, e função individual dos participantes, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV ao presente programa do procedimento, composta no mínimo por: Técnico Responsável; Diretor de Obra; Responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho; Responsável pelo Acompanhamento Ambiental; Responsável pelos Trabalhos Arqueológicos. A equipa técnica deve respeitar o disposto no caderno de encargos, nomeadamente nas Cláusulas Jurídicas, Disposições Complementares, Cláusula 54 “Requisitos mínimos do pessoal afeto à obra”.

Para o efeito, deve o adjudicatário apresentar os respetivos Curriculum Vitae, declarações comprovativas das respetivas habilitações profissionais e demais documentação exigida nos termos da Lei 31/2009, na sua redação atual, incluindo termos de responsabilidade.

Para o caso do técnico responsável sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho deve ser apresentado documento comprovativo da obtenção do Certificado de Aptidão Profissional como Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho, nos termos do disposto no artigo 100.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e artigo 3.º da Lei n.º 42/2012 de 28 de agosto, ou documento equivalente emitido no Estado de que a empresa seja nacional

(A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do programa do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.)

20.3. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

20.4. A apresentação dos documentos de habilitação, designadamente a titularidade de alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas, bem como o modo de apresentação desses documentos obedece às regras e termos a definir na portaria n.º 372/2017, publicada no DR de 14 de dezembro, I série.

20.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

20.6. A apresentação destes documentos pode ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Público, bastando para tal indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.7. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

20.8. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

20.9. Da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário serão notificados, via plataforma eletrónica AcinGov, em simultâneo, todos os concorrentes.

20.10. Através da plataforma eletrónica AcinGov, os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados para consulta de todos os concorrentes.

20.11. Em caso de existência de quaisquer irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 86.º do Código dos Contratos Públicos é concedido ao adjudicatário um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação pela Metro Mondego, para apresentação dos documentos ou elementos em falta.

21 - MINUTA DO CONTRATO

21.1. A minuta do contrato, se a ele houver lugar, é notificada via plataforma eletrónico AcinGov, para aceitação, ao adjudicatário.

21.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

21.3. Às reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

21.4. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22 – CAUÇÃO

22.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % (cinco por cento) do preço contratual.

22.2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

22.3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré contratuais, pelo adjudicatário.

22.4. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos constantes dos Anexo VI, VII e VIII ao presente programa do procedimento.

22.5. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Metro Mondego S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

22.7. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

22.8. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

23 – ENCARGOS DO CONCORRENTE

23.1. São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução, bem como as despesas inerentes à celebração do contrato.

24 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

24.1. A outorga do contrato terá lugar no prazo máximo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

24.2. Com a antecedência máxima de 2 dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

25 – RECURSO AO AJUSTE DIRETO

O dono de obra poderá vir, no futuro, a recorrer à celebração de novo contrato por ajuste direto com o adjudicatário do presente procedimento, nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos.

26 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e restante Legislação aplicável.

27 – INSPEÇÃO AO LOCAL DOS TRABALHOS

27.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão solicitar através da plataforma eletrónica utilizada pela Metro Mondego S.A., com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a inspeção dos locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de execução da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

Se a Metro Mondego S.A. assim o entender, poderão ser acompanhados por um colaborador por esta designado.

27.2. Durante a inspeção ao local dos trabalhos deverão os interessados assegurar a implementação das medidas que sejam necessárias, com vista à garantia das condições de segurança.

27.3. Os interessados não poderão em caso algum, invocar a ausência dos referidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

27.4. é da exclusiva responsabilidade dos interessados o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados no âmbito da realização da inspeção. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para o desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.

27.5. os interessados devem ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acessos, equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

27.6. Os interessados devem analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonais existentes. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.

28 – PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES

28.1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Metro-Mondego, S.A., com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

29 – SEGUROS

29.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos referentes aos seguros, nos termos exigidos pelo caderno de Encargos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da aceitação da minuta do contrato por forma a ser aprovado pela Metro Mondego S.A. até à data da consignação.

29.2. Para este efeito, o adjudicatário deve apresentar as apólices de seguro (condições gerais, especiais e particulares, acompanhadas do respetivo recibo) exigidas no caderno de encargos.

30 – FORUM COMPETENTE

30.1. Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento deve ser competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra com expressa renúncia a qualquer outro.

Coimbra, 14 de fevereiro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração

Eng.º João Marrana

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3)

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na Legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; ⁽¹²⁾
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾]
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹⁸⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão « a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁴⁾] ⁽⁵⁾

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; ⁽⁶⁾

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽⁷⁾;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹¹⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁴⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁽⁵⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva,

⁽⁶⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽⁷⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

⁽⁸⁾ Declarar consoante a situação.

⁽⁹⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽¹⁰⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹¹⁾ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (designação do concorrente), com sede em ..., titular do alvará nº... emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC) depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ... (designação da obra), obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos pelo preço contratual de € ... (por extenso), conforme a lista de preços unitários constante da proposta e que desta faz parte integrante, e pelo prazo de execução de ... (por extenso) dias de acordo com o programa de trabalhos constante da proposta e que dela faz parte integrante.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Metro Mondego S.A., nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se discriminam os preços parciais dos trabalhos que ... (designação do concorrente) se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto Mercados Públicos e do Imobiliário (IMPIC) para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos do disposto no n.º 4 artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos:

Localidade), (ano) 20(____) de (mês) de dia

O Representante legal do adjudicatário

Entregar lista com preços parciais dos trabalhos correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto Mercados Públicos e do Imobiliário (IMPIC), devidamente assinada

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

(Nome), pessoa coletiva n.º (NIPC) , com sede na (Av./Rua, Localidade e Código Postal), representada por (Nome do representante legal), (cargo/posição), declara, em conformidade com as disposições legais e regulamentos aplicáveis bem como do caderno de encargos da empreitada que a Equipa Técnica durante a fase de execução da empreitada de “NOMEOBRA”, é composta pelo(s) técnico(s) seguintes:

Técnico Responsável pela Empreitada

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

Diretor de Obra

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

Responsável pela Segurança e Saúde do Trabalho na obra

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

Responsável pelo Acompanhamento Ambiental (Sistema de Gestão Ambiental)

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

Responsável pelos Trabalhos Arqueológicos na Obra

(Nome), (Formação Base), (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) (Cédula Profissional)

Localidade), (ano) 20(____) de (mês) de dia

O Representante legal do adjudicatário

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

..... (nome do empreiteiro), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e (no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as Empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198.ºA do Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação atual, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos serviços prestados, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social, assegurando também esse cumprimento por parte dos seus subcontratados (subempreiteiros, empresas de prestação de serviços, empresas de cedência de trabalhadores em regime de trabalho temporário, empresas de aluguer ou fornecedoras de equipamento com manobrador, trabalhadores independentes), e bem assim da sucessiva cadeia de subcontratação.

Localidade), (ano) 20(____) de (mês) de dia

O Representante legal do adjudicatário

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

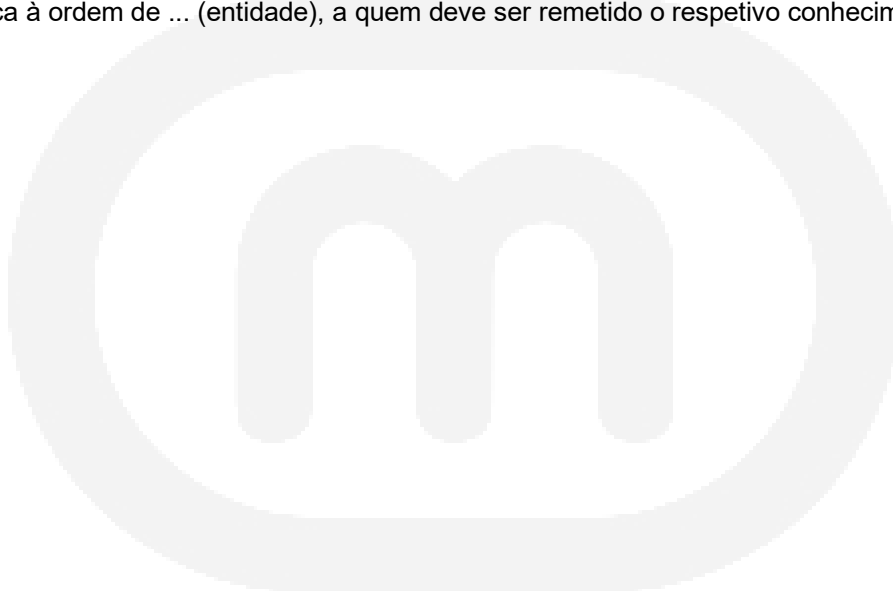
Euros: €,...

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.



ANEXO VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono de obra), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .. (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VIII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro e do Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

